

## **Programa Regional do CENTRO**

---

**Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas  
e Metodologia de Análise**

### **Fundo para a Transição Justa**

**Objetivo específico: JS08.1**

**Tipologia de intervenção: Formação profissional**

## 1. Enquadramento

O Programa Regional CENTRO 2030 visa, por via da mobilização do FTJ, mitigar, no Médio Tejo, os impactos socioeconómicos da transição para a neutralidade carbónica resultantes do encerramento da Central Termoelétrica do Pego, em Abrantes, através do apoio à diversificação da atividade económica do território e aos trabalhadores afetados.

Tendo presente a prossecução deste objetivo, o texto do PR CENTRO 2030 integra o Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo, com foco no apoio à diversificação da atividade económica do território, com o objetivo de gerar dinâmicas de investimento empresarial que compensem a perda de valor acrescentado bruto, contrariando os impactos sociais decorrentes do fim de produção, que permitam repor o nível de emprego existente. Assim, apresenta 3 áreas fundamentais para as quais devem ser dirigidos os apoios por via da mobilização do FTJ:

- Diversificar a atividade económica do território;
- Apoiar a formação, requalificação e reconversão de recursos humanos;
- Afirmar o território como um polo de inovação e desenvolvimento no domínio das energias renováveis, por via de investimento público;

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “Formação Profissional”, apoiada no âmbito do Fundo para uma Transição Justa - FTJ, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

## 2. Tipologias de Operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a tipologia de operação “Formação de reconversão profissional\_FTJ”, visando apoiar os trabalhadores que viram o seu posto de trabalho extinto por força do encerramento da central termoelétrica a carvão do Pego, através da qualificação e requalificação de modo a potenciar a sua reintegração no mercado de trabalho, através de ofertas de formação adequadas, de forma a responder a novos requisitos de competências (empregos verdes) e outras competências adaptadas ao mercado de trabalho deste território – medida de curto prazo.

### **3. Beneficiários**

É beneficiário elegível o IEFP, I. P., que, enquanto organismo responsável pela concretização do respetivo instrumento de política pública, assume perante a Autoridade de Gestão a qualidade de beneficiário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 47.º do Regulamento Específico.

Tratando-se o IEFP da entidade beneficiária, considera-se, de forma conjugada:

- (i) o disposto na subalínea iii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que prevê a modalidade de convite, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente sempre que as operações apenas possam ser executadas pelas entidades convidadas;
- (ii) o disposto no artigo 250.º do Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027 (Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, na sua redação atual), à luz do qual é considerado beneficiário elegível o IEFP, I.P., enquanto entidade pública com competências para atuar no domínio em causa, designadamente as envolvidas no modelo de governação dos Planos Territoriais de Transição Justa.

### **4. Apresentação de Candidaturas**

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Atendendo às características particulares do beneficiário IEFP, I.P., enumeradas no ponto anterior, considera-se fundamentalmente adequado que a Autoridade de Gestão adote a modalidade de convite para apresentação de candidaturas.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

### **5. Processo de Decisão**

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade.

- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

## **6. Metodologia de seleção**

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente e 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para Apresentação de Candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Prevê-se ainda que certos critérios possam, pela sua relevância para o projeto, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual o projeto não se considera elegível.

Nos avisos convite em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

## **7. Critérios de seleção das candidaturas**

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva avalia-se a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica.

Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos em causa e ainda a sua adequação a outros parâmetros, nomeadamente a estratégias públicas.
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até à capacidade para mobilizar recursos.
<b>4. Qualidade</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado, o seu carácter inovador e diferenciador, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é alvo de avaliação em cada tipologia de intervenção.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão detalhados ao nível do Aviso, de acordo com as suas especificidades.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção, a par de uma descrição da natureza das ações elegíveis e do tipo de beneficiários.

## **Critérios de Seleção de Candidaturas**

**Ficha para a Tipologia de Intervenção**

**TI: Formação profissional**

**TO: Formação de reconversão profissional\_FTJ**

Objetivo Específico (OE)	<b>JSO8.1</b> Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)
--------------------------	--

Tipologia de Ação	JSO8.1-02 - (Re)Qualificação de adultos (JSO8.1)
Tipologia de Intervenção	JSO8.1-02-01 - Formação profissional
Tipologia de operações	8001 - Formação de reconversão profissional_FTJ

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
O IEPF,IP, enquanto entidade pública com competências para atuar no domínio em causa..	Os trabalhadores afetados direta e indiretamente pela transição energética no Médio Tejo (fecho da central do Pego), através da perda do respetivo emprego.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 - Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa(*)	Enquadramento estratégico e contributos para a prossecução dos objetivos do Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo (PTTJ MT). Pondera o alinhamento da candidatura com o Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo.	[10% - 20%]
2. Impacto	2.1 Contributo da operação para o aumento das qualificações e competências e/ou promoção da integração no mercado de trabalho	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a obtenção de novas competências técnicas, digitais e/ou ambientais e para a redução do desemprego entre os trabalhadores afetados pelo encerramento da Central do Pego	[20% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade de gestão e implementação do projeto	Este subcritério avalia a adequação dos recursos (infraestruturas, equipamentos ou recursos humanos) que o promotor do projeto mobiliza para a concretização dos seus objetivos	[10% - 20%]
4. Qualidade	4.1. Coerência e adequação da operação e da proposta formativa face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia se as propostas formativas são coerentes com as lacunas identificadas, que dificultam a reinserção profissional. Avalia também se as ações de formação preparam efetivamente os participantes para os empregos existentes ou futuros, ou para a criação de	[20% - 40%]

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
		competências estratégicas no setor.	
	4.2. Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia se a formação não é isolada nem fragmentada, mas sim estruturada de forma a maximizar a aprendizagem e a empregabilidade, criando valor adicional através de complementaridade e cooperação com outros programas, entidades e/ou módulos.	
	4.3. Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade e a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género (no acesso e frequência das atividades propostas)	
	4.4 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	Avalia o alinhamento das ações de formação dos trabalhadores envolvidos com os objetivos relativos ao Desenvolvimento Sustentável.	

(\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto